



INSTITUTO REGULADOR DE ÁGUAS E RESÍDUOS

## Nota à imprensa

2 de Outubro de 2007

### **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL SOBRE O “CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO” EM PORTUGAL REFERENTE AO ANO DE 2006**

O Relatório Anual da Qualidade da Água para Consumo Humano (RASARP) referente ao ano de 2006, elaborado pelo IRAR enquanto autoridade competente, é norteado pelos seguintes objetivos: *(i)* dar cumprimento ao número 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, que preconiza a elaboração de um relatório técnico anual relativo à aplicação deste diploma, com base nos dados enviados pelas entidades gestoras, a disponibilizar ao público; *(ii)* proceder à comparação dos resultados obtidos com os resultados de anos anteriores, permitindo assim avaliar a evolução da situação.

Com a publicação deste relatório no sítio do IRAR ([www.irar.pt](http://www.irar.pt)), pretende-se, além de dar a conhecer a qualidade da água para consumo humano distribuída em Portugal, tornar mais simples o acesso a esta informação por parte de qualquer entidade ou cidadão.

O IRAR, com base nas suas atribuições, coordena a implementação do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro. Desta forma, e de acordo com o diploma referido, a sua intervenção é dirigida a todas as entidades gestoras de sistemas públicos de distribuição de água para consumo humano. Incluem-se, neste conjunto, as câmaras municipais, os serviços municipalizados, as empresas municipais e intermunicipais e os sistemas concessionados municipais e multimunicipais de abastecimento público de água. Por outro lado, dado que a Região Autónoma da Madeira, desde Agosto de 2004, designou uma autoridade competente regional, do presente relatório não constam os dados relativos a esta região.

O Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, alterou de uma forma significativa o quadro legislativo relacionado com a qualidade da água para consumo humano, destacando-se o facto da verificação de conformidade ser obrigatoriamente realizada na torneira do consumidor ou no ponto de entrega, consoante se tratem, respectivamente, de entidades gestoras em baixa ou em alta.

Neste processo, *(i)* as entidades produtoras e distribuidoras de água asseguram o seu controlo de acordo com as disposições do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 1216/2003, de 16 de Outubro, *(ii)* o IRAR, enquanto autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano, garante a coordenação da implementação do diploma referido e *(iii)* as autoridades de saúde promovem a vigilância sanitária e a protecção da saúde humana.

Da análise aos dados da qualidade da água relativos a 2006, constante do relatório agora apresentado, é possível sintetizar um conjunto de conclusões que ajudam a caracterizar a situação do País e a prever a evolução da mesma. Desta forma, destacam-se os seguintes factos:

- A percentagem de programas de controlo da qualidade da água (PCQA) apresentados e aprovados pelo IRAR, que constituem instrumentos essenciais da monitorização, regista uma melhoria assinalável no quadriénio 2004-2007. Com efeito, em 2004, 2005, 2006 e 2007 foram apresentados ao IRAR 91,3%, 99,0%, 100,0% e 100,0% da totalidade dos programas, respectivamente. As respectivas taxas de aprovação foram de 45,3%, 90,3%, 98,0% e 98,6% o que é revelador de que o esforço conjunto das entidades



gestoras e do IRAR para serem elaborados adequados programas de controlo da qualidade teve resultados muito positivos.

- A presença do IRAR junto das entidades gestoras, enquanto autoridade competente para a qualidade da água para consumo humano, tem vindo a crescer de uma forma assinalável, o que é evidenciado também pelo número de inspecções realizadas. Assim, se em 2004 apenas foram inspeccionadas 4 entidades gestoras, em 2005 este número subiu para 52 e em 2006 para 151. É de salientar que de todas as inspecções realizadas resultam recomendações técnicas transmitidas pelo IRAR às entidades gestoras para melhoria da situação.
- Relativamente a incumprimentos pelas entidades gestoras, detectados nomeadamente pelas inspecções, resultaram 6 processos de contra-ordenação em 2005 e 90 em 2006, que se encontram em fase de instrução. Salienta-se que o IRAR decidiu não aplicar coimas em 2004, considerado ano de transição para as novas regras estabelecidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro.
- Para garantir uma crescente fiabilidade dos resultados analíticos, o normativo legal confere ao IRAR a competência de realização de supervisões aos laboratórios responsáveis pelo controlo analítico da água. Também nesta matéria a acção do IRAR tem vindo a crescer significativamente, o que é evidenciado pelo número de supervisões realizadas, que subiu de 9 em 2004 para 12 em 2005 e para 20 em 2006.
- O incumprimento da frequência mínima de amostragem das entidades gestoras em baixa atingiu 1,29% em 2006, correspondendo a uma descida extremamente significativa relativamente aos anos anteriores (13,78% em 2004 e 3,69% em 2005). Este facto permite afirmar que se está a atingir em Portugal uma situação em que são efectivamente realizadas todas as análises obrigatórias do controlo da qualidade da água para consumo humano, o que representa um marco muito importante neste sector, tanto mais que há pouco mais de uma década este valor era pouco superior a 50%.

Salienta-se que, em cerca de 200 concelhos de Portugal Continental e da Região Autónoma dos Açores, a percentagem de análises em falta foi nula. Pelo contrário, ainda existem 50 concelhos com percentagens de incumprimento de frequência superior à média nacional (62 em 2005) e cujo valor médio de percentagem de análises em falta é de 8,17% (20,67% em 2005).

Os maiores incumprimentos da frequência mínima de amostragem (1,77%) verificam-se nos parâmetros do controlo de inspecção, ou seja, essencialmente orgânicos e metais, possivelmente devido ao elevado custo das respectivas análises.

- Apesar da percentagem de cumprimento dos valores paramétricos ser em 2006 ligeiramente inferior ao valor de 2005, respectivamente 97,2% e 97,5%, não significa que a água distribuída tenha piorado de qualidade. Com efeito, o maior rigor que progressivamente tem vindo a ser introduzido na actividade das entidades gestoras e dos próprios laboratórios, reflexo, em parte, das acções de inspecção e supervisão desenvolvidas pelo IRAR, mas também o aumento do número de análises em zonas rurais e uma preocupação crescente das entidades gestoras com a qualidade da água distribuída, vem revelando cada vez mais qual a real qualidade da água para consumo humano.

É também de registar que o peso dos incumprimentos do pH, em regra inferiores a 6,5, resultantes das características hidrogeológicas de boa parte do território, representa cerca de 32,5% do total, em resultado de a legislação ter passado a estabelecer um valor paramétrico obrigatório, quando anteriormente valores de pH inferiores a 6,5 não constituíam incumprimento.



Os maiores incumprimentos dos valores paramétricos verificam-se nos parâmetros microbiológicos, por insuficiência ou ausência de desinfecção, no pH, no ferro, no manganês e no arsénio, devido essencialmente a causas naturais, e no alumínio, por aspectos de operação das estações de tratamento. As entidades gestoras têm vindo a adoptar uma atitude pró-activa de identificação das causas desses problemas e de adopção de medidas para a sua resolução, cujos efeitos começam a ser visíveis.

- O desempenho das entidades gestoras, quer em termos de incumprimentos da frequência de amostragem, quer em termos de incumprimento dos valores paramétricos, continua a reflectir as assimetrias regionais do desenvolvimento em Portugal.

Com efeito, é no interior, em zonas de abastecimento com menos de 5000 habitantes, com maiores carências de recursos humanos, técnicos e financeiros, que se concentram a grande maioria dos incumprimentos. De facto, nestas zonas, que representam 92,8% do total das 4471 existentes, estão concentradas 80,3% das análises em falta e 84,2% dos incumprimentos dos valores paramétricos, apesar de representarem apenas 19,2% da população servida.

Em contrapartida, existem 28 zonas (0,6% do total) que servem mais de 50.000 habitantes que totalizam apenas 0,9% das análises em falta e 3,9% dos incumprimentos dos valores paramétricos, apesar de representarem 41,1% da população servida.

- É de salientar que todas as entidades gestoras enviaram ao IRAR a informação anual sobre a qualidade da água, como previsto na legislação, representando o presente relatório todo o conjunto de Portugal Continental e Região Autónoma dos Açores.
- Relativamente à natureza das águas utilizadas para a produção de água para consumo humano, tem vindo a aumentar a percentagem de água superficial utilizada, em detrimento da água subterrânea.
- Quanto às percentagens de água comprada e própria, regista-se uma tendência crescente para as águas compradas a terceiras entidades (nomeadamente a entidades prestadoras do serviço em “alta”), tendo-se verificado em 2006, e como facto novo, que o peso da água comprada (52,91%) ultrapassou o peso da água própria (47,09%).

Em conclusão, é entendimento do IRAR que a qualidade da água para consumo humano em Portugal continua a melhorar consistentemente e a grande maioria da população dispõe de serviços de abastecimento público de água de boa qualidade.

São indicadores claros os factos de 100% entidades gestoras disporem actualmente de planos de controlo de qualidade da água, de estarem já a realizar a quase totalidade das análises exigidas por lei (perto de 99%) e de a percentagem de cumprimentos dos valores paramétricos atingir mais de 97%.

Há, no entanto, ainda um esforço importante para melhorar o desempenho de um número significativo de situações, para o que é essencial um esforço conjunto das entidades gestoras, enquanto produtoras e distribuidoras de água à população, da autoridade competente para a qualidade da água, das autoridades de saúde e das autoridades licenciadoras das utilizações de recursos hídricos. Só assim poderão ser atingidos os níveis de qualidade de serviço desejados.

Este relatório sobre qualidade da água para consumo humano, assim como os dados detalhados por concelho e por zona de abastecimento e uma aplicação interactiva de fácil utilização pelos consumidores, estarão, a partir de hoje, disponíveis no sítio [www.irar.pt](http://www.irar.pt).